



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 20/24

Ao dia um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

O Senhor Vereador Luís Manuel Silva Almeida Lopes e o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes encontraram-se ausentes no início da reunião, tendo o Senhor Vereador Luís Manuel Silva Almeida Lopes dando entrada pelas catorze horas e trinta e oito minutos, e o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes pelas quinze horas, ainda no período de intervenção e esclarecimento ao público.

A Senhora Vereadora Ana Margarida Félix Valentim encontrou-se ausente por motivos devidamente justificados. Estiveram ainda presentes três jornalistas, sete técnicos municipais e quatro munícipes.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 883/24) - Aprovação da Ata n.º 19/24

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 2 (ASS. 932/24) - Relatório financeiro referente ao mês de agosto

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 3 (ASS. 986/24) - Revogação parcial do ato administrativo constante da deliberação n.º 193/24 da Câmara Municipal

Ponto 4 (ASS. 987/24) - Delegação de competências no âmbito do Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo

Ponto 5 (ASS. 990/24) - Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente – Representatividade dos estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 6 (ASS. 925/24) - Concurso Público Internacional n.º 95/2024/DICP – Locação de máquinas para Gestão de Combustíveis em Vazios Urbanos, Limpezas Coercivas e Rede Viária Florestal, em regime de prestação de serviços contínua.

Ponto 7 (ASS. 981/24) - Concurso Público Internacional n.º 101/2024/DICP - Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 8 (ASS. 982/24) - Concurso Público n.º 45/2024/DICP - T-57/2018 - Construção de Rotunda na E.N. 242 (Variante da Barosa), Barosa, Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA

Ponto 9 (ASS. 991/24) - Listas dos Edifícios Devolutos da ARU do Centro Histórico e da ARU N.ª S.ª da Encarnação - 2024 –Provisórias

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 10 (ASS. 984/24) - Requalificação da Fundação Escola Profissional de Leiria em Fundação Privada

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 11 (ASS. 979/24) - Protocolo de colaboração a celebrar entre o município e as escolas dos 2.º, 3.º ciclos e secundárias, com a Associação ProVeg (Prato Sustentável)

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 12 (ASS. 985/24) - PROLEIRIA - Apoio não financeiro à Serena Harmonia- Associação Musical para o Concerto de Aniversário do Coro Ninfas do Lis e duas visitas ao Castelo de Leiria com os Coros convidados para a celebração.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 13 (ASS. 942/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro ao Grupo Recreativo Amigos da Juventude, para a realização de Festival Abafarra

Ponto 14 (ASS. 957/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco à entidade TASE - Teatro de Animação de Santa Eufémia

Ponto 15 (ASS. 965/24) - Regulamento PRO Leiria. Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2025

Ponto 16 (ASS. 975/24) - Cedência da Black Box à Associação Artística Arts Prince, no âmbito do projeto cultural "Festival Internacional de Dança Oriental e Fusão Dancing Word", 19 a 23 de dezembro 2024

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 17 (ASS. 966/24) - Pro Leiria - Atribuição de Auxílios à Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão para incremento de atividade – Receção ao Caloiro 2024

Ponto 18 (ASS. 980/24) - Cedência de Auditório do Centro Associativo Municipal à Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, E.P.E. – Equipa Comunitária de Saúde Mental da Infância e Adolescência

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 19 (ASS. 988/24) - Parceria com a Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Centro para a organização da 13.ª Edição da Caminhada "Pequenos Passos, Grandes Gestos"

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 20 (ASS. 974/24) - T - 25/2023 Reabilitação de 09 Habitações Sociais no Concelho de Leiria (Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos)

Ponto 21 (ASS. 983/24) - T - 63/2023 Requalificação da Rede de Drenagem Pluvial na Rua da Restauração e Rua Dr. António Costa Santos – Leiria - Trabalhos Complementares

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 22 (ASS. 989/24) - Anulação da fatura n.º 0500124/645 – Processo 159/24 - NIPG 47854/24 - BRISANORTE - PASTELARIAS, LDA

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 23 (ASS. 992/24) - Concurso Público n.º 07/2016/DIAP — Concessão da Gestão e Exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrogão – Horizonte Itinerante Unipessoal, Lda; Resolução do Contrato.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 24 (ASS. 976/24) - Voto de pesar

Ponto 25 (ASS. 977/24) - Voto de pesar

B470901 UNIDADE DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL

Ponto 26 (ASS. 969/24) - Objetivos estratégicos Pro Leiria 2025 – Ambiente

○○○ **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO** ○○○

Intervenção do município Mário Vieira

O **Senhor Mário Vieira** comunicou que residiria na quinta do Alçada e que, por pressão dos moradores, a administração do prédio teria solicitado à Câmara Municipal que se retirasse o tracejado para permitir o acesso a veículos de emergência. Solicitou a construção de um estacionamento digno no seu bairro e deu a conhecer que já teriam ficado sem água, tendo-lhe sido transmitido que a conduta possuiria cerca de cem anos, consistindo numa obra muito cara. Por fim, teceu considerações sobre a deslocalização do Mercado do Levante, nomeadamente pelos resultados que se têm verificado, tanto na diminuição de vendedores, como de compradores.

(3)

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** explicou que a Quinta do Alçada merece toda a atenção, da mesma forma que todos os outros bairros têm também merecido. Revelou que existem um conjunto de intervenções de asfaltamento em curso no próprio bairro e que, junto à Assembleia de Deus, estará previsto um estacionamento ordenado e uma zona de equipamentos públicos. Uma outra área que será intervencionada será entre a rua Pedro Álvares Cabral e a rua Bartolomeu Dias, onde serão criados equipamentos infantis e juvenis. Mais deu a conhecer que estará prevista a colocação de equipamentos de street workout e mesas para piqueniques na rua João de Deus. Em relação à iluminação, expôs que todo o bairro já foi intervencionado com iluminação LED, e referiu que iria verificar a questão da pintura do tracejado.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** esclareceu que a conduta da Quinta do Alçada, além de ser muito antiga, possui uma grande extensão e que, por isso mesmo, os SMAS têm já adjudicada uma obra para criação de uma conduta que irá resolver esta questão da falta de água que se tem verificado neste local.

Intervenção do munícipe Francisco Távora

O **Senhor Francisco Távora** apresentou uma proposta para a iluminação no aeródromo do Falcão, que se encontra vertida em anexo à presente ata.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que, apesar do aeródromo ser municipal, partilham algumas responsabilidades com o aeroclube, e que a proposta apresentada será avaliada.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** clarificou que a gestão e manutenção corrente compete ao aeroclube de Leiria, e que a Câmara Municipal procura sempre por articular com a direção do mesmo quais as questões prioritárias a ter em conta, estando neste momento agendada uma reunião para esse efeito. Referiu algumas obras de melhoria realizadas pela Câmara Municipal, nomeadamente a colocação de baias eletrónicas no atravessamento da estrada dos Areeiros para a estrada 109, a criação de bombas, o reforço da sinalização para a diminuição da velocidade de circulação e ainda obras na infraestrutura física.

Assegurou que iriam, em conjunto com o aeroclube, avaliar esta proposta.

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira transmitiu a sua preocupação para com os jovens que, em algumas freguesias, não possuem uma rede de transportes ajustada ao horário escolar.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** explicou que a rede de transportes escolares está articulada com a rede de transportes públicos. Qualquer alteração afeta também as pessoas que se deslocarem transportes públicos. No final de cada ano letivo existem reuniões entre as escolas e a Câmara Municipal para tentar fazer pequenos ajustes entre os horários com a rodoviária. Indicou que existiria um novo espaço em Leiria - StayLab, o espaço jovem, que teria como objetivo proporcionar aos jovens um local onde pudessem estar, com zonas de estudo. É impossível dar resposta às dezenas de horários diferentes de entradas e saídas, no ensino secundário.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou se existiriam recursos humanos suficientes para o centro escolar ou se iria existir um concurso para alocar funcionários às escolas.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** referiu que, para além do rácio que tem de ser cumprido, procura-se arranjar soluções pois os funcionários não são alocados à escola, mas sim ao agrupamento, o que permite uma gestão flexível em função das necessidades a realizar pelos diretores da escola.. Explanou que já foram colocados quarenta e três assistentes operacionais e que irá abrir um novo concurso.

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 19/24

DLB N.º 883/24:

Presente a Ata n.º 19, referente à reunião ordinária de 17 de setembro, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA**Ponto 2 - Relatório financeiro referente ao mês de agosto****DLB N.º 932/24:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de agosto de 2024, que se encontra apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 932/24). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de agosto de 2024.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de agosto de 2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO**Ponto 3 - Revogação parcial do ato administrativo constante da deliberação n.º 193/24 da Câmara Municipal****DLB N.º 986/24:****Considerando que:**

- a)** Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 12 de julho de 2022, nos termos da qual foi aplicada à sociedade "Perene, S.A." a sanção contratual pecuniária de 25.600,00€, em virtude do incumprimento da obrigação de afetar à prestação de serviços o número mínimo de 18 trabalhadores a tempo inteiro, conforme resulta da alínea k) do n.º 1 da Cláusula 6.ª da Parte I, conjugada com o n.º 1 da Cláusula 4.ª da Parte II, ambas do Caderno de Encargos, o mandatário da sobredita sociedade propôs o pagamento faseado daquela sanção em duas prestações iguais de 50% do valor, até 31 de janeiro e até 31 de março de 2024, respetivamente;
- b)** Presente a proposta da "Perene, S.A.", o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho de concordância com a mesma e determinou a tomada das diligências necessárias;
- c)** Neste seguimento, em 31 de janeiro de 2024, deu entrada na conta bancária do Município, uma transferência da "Perene, S.A.", no valor de 12.800,00€ (correspondente a 50% do valor da sanção contratual);
- d)** Não obstante, a Câmara Municipal deliberou, em sua reunião de 20 de fevereiro de 2024, através da deliberação n.º 193/24:
 - i)** Aprovar o pagamento faseado da sanção contratual pecuniária aplicada à "Perene, S.A.", no montante total de 25.600,00€ (vinte e cinco mil e seiscentos euros), em 2 (duas) prestações iguais, cada uma no valor de 12.800,00€ (doze mil e oitocentos euros), tendo a primeira sido já efetuada por transferência bancária para a conta de que o Município é titular, e a segunda a efetuar pela mesma via, até 31 de março de 2024;
 - ii)** Aprovar a minuta de Confissão de Dívida e Acordo de Pagamento, em anexo à deliberação, a celebrar por documento particular autenticado;
 - iii)** Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a Confissão de Dívida e Acordo de Pagamento, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- e) Em 28 de março de 2024, deu entrada na conta bancária do Município, através de transferência bancária, uma transferência da "Perene, S.A.", no valor de 12.800,00€ (correspondente a 50% e ao remanescente do valor da sanção contratual);
- f) Uma vez satisfeito o pagamento da totalidade do valor da sanção contratual, a Confissão de Dívida e Acordo de Pagamento, a efetivar por documento particular autenticado e a outorgar pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, não foi celebrada, afigurando-se agora extemporânea e inútil, porquanto o pagamento que visava disciplinar foi, entretanto, inteiramente regularizado;
- g) Como tal, impõe-se que seja determinada a cessação da eficácia de parte daquele ato praticado pela Câmara Municipal, pois não se vislumbram motivos para que o mesmo se mantenha a produzir os seus efeitos na ordem jurídica, em particular na parte relativa à celebração da Confissão de Dívida e Acordo de Pagamento;
- h) A extemporaneidade e inutilidade da celebração da Confissão de Dívida e Acordo de Pagamento, traduzem-se em razões de conveniência e oportunidade aptas a sustentar a revogação parcial do ato administrativo constante da deliberação n.º 193/24, cessando parte dos seus efeitos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- i) A competência para a revogação dos atos administrativos impende, nomeadamente, sobre os seus autores, de acordo com n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º do CPA;
- j) Em termos de forma e formalidades, sempre que a lei não estabeleça uma forma específica para o ato revogado, deve o ato de revogação revestir a mesma forma utilizada na prática do ato a revogar, em conformidade com o n.º 2 do artigo 170.º do CPA;

Pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal** é proposto que a Câmara Municipal delibere revogar parcialmente o ato administrativo constante da sua deliberação n.º 193/24, em concreto na parte respeitante à aprovação da minuta de Confissão de Dívida e Acordo de Pagamento, a celebrar por documento autenticado, e à atribuição da sua outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º e no n.º 2 do artigo 169.º, ambos do CPA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e adotando os fundamentos de facto e de Direito apresentados na proposta, **deliberou por unanimidade**, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 165.º e no n.º 2 do artigo 169.º, ambos do CPA, revogar parcialmente o ato administrativo por si praticado, constante da deliberação n.º 193/24, em particular o que respeita à aprovação da minuta de Confissão de Dívida e Acordo de Pagamento, a celebrar por documento autenticado, e à atribuição da sua outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Delegação de competências no âmbito do Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo

DLB N.º 987/24:

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, encontra-se subordinada ao princípio da desburocratização, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;
- b) O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe, de acordo com o seu artigo 27.º, aos serviços e organismos da Administração Pública a simplificação de procedimentos, designadamente através da adoção, nos termos legalmente aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;
- c) Através do Regulamento n.º 612/2024, foi publicado no Diário da República n.º 105/2024, Série II, de 31 de maio de 2024, o Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, que estabelece o regime de alienação e transmissão dos lotes do Parque Empresarial de Monte Redondo, bem como as suas regras de gestão e funcionamento, aplicando-se a toda a área abrangida pela operação de loteamento do PEMR e aos proprietários dos lotes que neles venham a instalar-se;

- d)** No âmbito deste regulamento, compete à Câmara Municipal:
- i)** Diferir o pagamento do remanescente do preço do lote em dívida, admitindo o pagamento em prestações mensais, iguais e sucessivas, até ao máximo de 24 (vinte e quatro) prestações, com faculdade de delegação no seu Presidente, conforme disposto no n.º 1 do seu artigo 38.º;
 - ii)** Autorizar previamente a utilização ou ocupação, ainda que provisória, de vias de circulação ou espaços comuns para estacionamento ou paragem de viaturas, com definição das medidas de prevenção e sinalização adequadas e da sinalização de trânsito a implementar, de forma a assegurar as condições de segurança rodoviária, com faculdade de delegação no seu Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores, conforme disposto nos n.ºs 4 e 5 do seu artigo 47.º;
 - iii)** Solicitar aos adquirentes dos lotes informação sobre a atividade das suas empresas, com a finalidade de efetuar a monitorização do PEMR com faculdade de delegação no seu Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do seu artigo 54.º.

Pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal** é proposto que a Câmara Municipal delibere delegar em si as seguintes competências do Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo:

- a)** Diferir o pagamento do remanescente do preço do lote em dívida, admitindo o pagamento em prestações mensais, iguais e sucessivas, até ao máximo de 24 (vinte e quatro) prestações, conforme previsto no n.º 1 do seu artigo 38.º;
- b)** Autorizar previamente a utilização ou ocupação, ainda que provisória, de vias de circulação ou espaços comuns para estacionamento ou paragem de viaturas, com definição das medidas de prevenção e sinalização adequadas e da sinalização de trânsito a implementar, de forma a assegurar as condições de segurança rodoviária, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do seu artigo 47.º;
- c)** Solicitar aos adquirentes dos lotes informação sobre a atividade das suas empresas, com a finalidade de efetuar a monitorização do PEMR, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do seu artigo 54.º.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** delegar no seu Presidente, as seguintes competências previstas no Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo:

- a)** Diferir o pagamento do remanescente do preço do lote em dívida, admitindo o pagamento em prestações mensais, iguais e sucessivas, até ao máximo de 24 (vinte e quatro) prestações, de acordo com o n.º 1 do seu artigo 38.º;
- b)** Autorizar previamente a utilização ou ocupação, ainda que provisória, de vias de circulação ou espaços comuns para estacionamento ou paragem de viaturas, com definição das medidas de prevenção e sinalização adequadas e da sinalização de trânsito a implementar, de forma a assegurar as condições de segurança rodoviária, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do seu artigo 47.º;
- c)** Solicitar aos adquirentes dos lotes informação sobre a atividade das suas empresas, com a finalidade de efetuar a monitorização do PEMR, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do seu artigo 54.º.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente – Representatividade dos estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria

DLB N.º 990/24:

Considerando que:

- a)** A Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 25 de junho de 2024, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou por unanimidade, ao abrigo do princípio da participação, previsto no artigo 12.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e atendendo à matéria que disciplina, submeter o projeto do Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente a audiência das entidades representativas dos interesses

em causa, pelo prazo de 30 dias úteis, a realizar por escrito, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 100.º do mesmo Código, em particular dos membros e entidades a integrar o Conselho;

- b)** Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de Leiria, foram devidamente notificados os membros e as entidades a integrar o Conselho, através de comunicação eletrónica, para, querendo, se pronunciarem sobre o projeto de regulamento;
- c)** No âmbito da fase de audiência das entidades interessadas sobre o projeto de regulamento, foram rececionados diversos contributos, pelo que se impunha agora efetuar a sua análise e ponderação através de um relatório devidamente fundamentado;
- d)** Sucede, porém, que, no momento da elaboração do referido relatório, constatou-se que o elenco dos membros a compor o Conselho Municipal do Ambiente, discriminado nas alíneas a) a bb) do n.º 1 do artigo 5.º, indica apenas, no que se refere aos estabelecimentos de ensino do concelho, "Um representante dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Leiria";
- e)** No contexto escolar do concelho, encontramos estabelecimentos de ensino da rede pública, que incluem escolas agrupadas e escolas não agrupadas, bem como escolas de ensino superior, e, ainda, estabelecimentos escolares da rede privada, os quais devem ser tidos como interessados na reflexão, discussão e participação das matérias municipais e regionais relevantes no âmbito do desenvolvimento sustentável e, por isso, integrados na composição do Conselho Municipal do Ambiente;
- f)** Não se vislumbra qualquer motivo que justifique que apenas os agrupamentos de escolas do concelho detenham representatividade no Conselho Municipal do Ambiente;
- g)** Perante este cenário, se revela necessário proceder à alteração do Projeto do Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente, por forma a incluir a representatividade dos estabelecimentos de ensino do concelho, da rede pública e privada, passando a constar das alíneas w) a aa) do n.º 1 do seu artigo 5.º;
- h)** A alteração preconizada impõe que, ao abrigo do artigo 12.º conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 100.º, ambos do CPA, seja realizada nova fase de participação procedimental, por escrito, desta feita, circunscrita ao universo dos estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria.

Pelo Senhor Vereador Dr. Luís Lopes, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é apresentado o Projeto do Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente, com a alteração ora preconizada, que consta em anexo à presente proposta de deliberação e dela passa a fazer parte integrante (Anexo 990/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a)** Alterar o Projeto do Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente, passando a constar das alíneas w) a aa) do n.º 1 do seu artigo 5.º a representatividade de todos os estabelecimentos de ensino do concelho, da rede pública e privada, conforme resulta do projeto que consta em anexo à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante (Anexo 990/24);
- b)** Submeter o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente, com a alteração aqui preconizada, a audiência das entidades representativas dos estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação, a realizar por escrito, em cumprimento do preceituado no artigo 12.º conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 100.º, ambos do CPA;
- c)** Publicitar o Projeto do Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 6 - Concurso Público Internacional n.º 95/2024/DICP – Locação de máquinas para Gestão de Combustíveis em Vazios Urbanos, Limpezas Coercivas e Rede Viária Florestal, em regime de prestação de serviços contínua.

DLB N.º 925/24:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 925/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), na qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de Locação de máquinas para Gestão de Combustíveis em Vazios Urbanos, Limpezas Coercivas e Rede Viária Florestal, em regime de prestação de serviços contínua, cujos termos essenciais a seguir se apresentam:

- O preço base do presente concurso público é de €580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Divisão em 2 lotes, em cumprimento do disposto no artigo 46.º-A do CCP;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 18 meses, podendo o prazo ser prorrogado por períodos de 6 meses, até ao limite de 24 meses;
- A exigência de prestação de caução no montante de 2% do preço contratual, sendo esta percentagem definida em função da relativamente baixa complexidade e expressão financeira do contrato;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos abaixo expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **Que sejam designados como membros do júri** os mencionados no ponto 6 da referida informação, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, **sejam delegadas nos membros do júri** as competências enunciadas no ponto 7 da informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (SMPC), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 7 - Concurso Público Internacional n.º 101/2024/DICP - Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 981/24:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 981/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento Financeiro e Jurídico (DEFJ), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista à aquisição de serviços na área dos seguros para o Município de Leiria, cujos termos essenciais a seguir se apresentam:

- O preço base, incluindo eventuais renovações, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de **€707.700,00 (setecentos e sete mil, e setecentos euros)**, isento de IVA, distribuído da seguinte forma:
 - Lote 1 – 690 300,00 €, isento de IVA;
 - Lote 2 – 8 400,00 €, isento de IVA;
 - Lote 3 – 9.000,00 €, isento de IVA.
- Divisão em 3 lotes, em cumprimento do disposto no artigo 46.º-A do CCP;

(9)

- O contrato inicia a sua vigência, previsivelmente, às 00H00M no dia 01 de fevereiro de 2025, ou, no caso de a sua outorga ter lugar em data posterior, a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- O contrato e as apólices emitidas ao seu abrigo, nas condições constantes no Caderno de Encargos vigorarão pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado por igual período, uma única vez, cessando às 24H00 de 31 de janeiro de 2027, salvo se, a celebração do contrato ocorrer em data posterior à indicada no nº 1, em que o prazo de vigência se contará a partir dessa data.
- A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem definida em função da relativamente baixa complexidade e expressão financeira do contrato;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **A Aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do procedimento e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 6, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 7.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEFJ), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Ponto 8 - Concurso Público n.º 45/2024/DICP - T-57/2018 - Construção de Rotunda na E.N. 242 (Variante da Barosa), Barosa, Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 982/24:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e quatro, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 982/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DEOM, no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada para a construção de rotunda na E.N. 242 (Variante da Barosa), Barosa, Leiria, cujos termos foram previamente definidos no Acordo de Gestão celebrado entre as Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Leiria, em vinte de setembro de dois mil e vinte e quatro.

O preço base do presente concurso público é de €1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 540 dias.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, bem como legislação complementar;

- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, a dispensa do **estudo geológico e geotécnico** e do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 8 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 10 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** fez uma apresentação da planta deste projeto, que se encontra em anexo à presente ata.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** reconheceu a importância desta obra pois tratar-se-á de um ponto negro da região, onde se têm perdido vidas e que, com a morosidade do projeto, tem vindo a ver o seu valor acrescido. Questionou se se encontraria prevista nesta obra a passagem do TGV.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** explicou que a morosidade do projeto esteve relacionada com uma situação inesperada que dificultou a aquisição do terreno, e que culminou com uma expropriação. Relativamente à questão do TGV, deu a conhecer que a solução apresentada possui duas faixas de rodagem e que, numa fase posterior, será necessário elaborar um estudo de tráfego para acrescentar um maior número de faixas de rodagem.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** apontou este investimento como um dos mais importantes em termos rodoviários. A seu ver, em termos de apoio ao investimento público rodoviário nacional, a verba atribuída é de grande injustiça, pelo que só será possível a concretização deste projeto pelo empenho da Câmara Municipal. Revelou que, nos últimos anos, esta estrada tem sofrido um acréscimo de circulação superior a vinte mil viaturas/dia, ligando duas cidades com grande dinâmica económica. Concluiu que a aprovação deste ponto se concretizaria na assunção e resolução do problema.

B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA

Ponto 9 - Listas dos Edifícios Devolutos da ARU do Centro Histórico e da ARU N.ª S.ª da Encarnação - 2024 –Provisórias

DLB N.º 991/24:

Presente a informação prestada pela Unidade de Regeneração Urbana - Departamento de Desenvolvimento Territorial, relativa aos edifícios **devolutos**, desocupados há mais de um ano, inseridos na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico (delimitação publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro, Aviso n.º 2982/2019) bem como aos edifícios **devolutos**, desocupados há mais de um ano, inseridos na Área de Reabilitação Urbana de N.ª S.ª da Encarnação (delimitação publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro, Aviso n.º 2981/2019) os serviços identificaram duas listas de edifícios, conforme anexo, com vista à possibilidade de

majoração do Imposto Municipal sobre Imóveis no ano fiscal de **2024** (artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual).

Para o efeito, foram aplicados os princípios do n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, bem como os **critérios aprovados** em deliberação de Câmara de 12 de novembro de 2013, que a seguir se transcrevem:

“Edifícios Devolutos

- 1 - Identificação, através de levantamento no local, dos edifícios que mostram sinais de estarem desocupados;
- 2 - Verificação da ausência de contratos ou faturação de água com os SMAS para confirmação da situação de devoluto;
- 3 - Verificação das situações de exceção, designadamente no que respeita a obras (alínea b do art.º. 3.º) através da confirmação do início efetivo da obra (o levantamento do alvará deixará de ser considerado para esse efeito, uma vez que se tem verificado que por vezes existe um desfasamento entre este ato e o início da obra);
- 4 - Para os fins que se pretende, deve ser considerado o imóvel na situação em que o mesmo se encontre **no final do 1º semestre do ano fiscal** a que se reporta o imposto (de modo a facilitar os procedimentos relativos às deliberações dos órgãos municipais com vista à comunicação atempada da lista dos edifícios à Entidade Tributária (...)).

Assim, na ARU do Centro Histórico, foram identificados **119** edifícios devolutos, conforme listas anexas. Na ARU Nª Sª da Encarnação, foram identificados **15** edifícios devolutos, conforme listas anexas.

Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido de vir a declarar os prédios urbanos ou frações autónomas, constantes nas listas em anexo, como **devolutos**, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio.

Tendo em conta que se trata de um grande número de proprietários de edifícios, **propõe-se** que as notificações sejam feitas nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 112 do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a identificação dos prédios urbanos ou frações autónomas, constantes nas listas provisórias em anexo, como edifícios devolutos para posterior notificação dos respetivos proprietários, para exercerem o direito de audição prévia, e da decisão, nos termos e prazos previstos no (CPA) Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O **Senhor Vereador Daniel Marques** ausentou-se aquando da análise e votação do assunto supra, nos termos do n.º 6 do art.º 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** fez votos para que os proprietários avançassem com requalificações e obras necessárias, por forma a rentabilizar os seus patrimónios. Sugeriu que os proprietários fossem sensibilizados de alguma forma para que se tomasse conhecimento das causas pelas quais estes edifícios se encontram sem utilização. Apelou ao combate do flagelo da escassez de habitação.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que esta lista resulta daquilo que é o enquadramento legal, e que tem existido uma evolução ao longo dos anos em termos de reabilitação urbana, sendo Leiria um dos concelhos do país com maior número de licenças emitidas. Deu a conhecer que se encontra em preparação um mecanismo de agilização com o objetivo de que, edifícios em situações extremas e que apresentam elevado grau de degradação, confirmando perigo para edifícios vizinhos e com potencial para ocupações indevidas, possam os donos desses prédios ser notificados e, em caso de não cumprimento das diligências, exista posse administrativa e intervenção por parte do Município. Explicou que têm sido identificados os edifícios mais preocupantes e a intenção é de que esses sejam alvo de uma intervenção mais rápida por parte dos seus proprietários, sublinhando e concordando que terá de existir um esforço nesta área, dado que a medida de prejudicar em termos fiscais não se tem revelado suficiente por si só.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** apontou que o número de edifícios devolutos na área do centro histórico seria uma imensidão de edificações que não acrescentam vida, equilíbrio, nem dinâmica saudável àquele

espaço central, sendo ainda um fator de instabilidade e insegurança em termos de incêndios ou de outras situações que possam ocorrer.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** reforçou que haverá um grupo de trabalho dedicado a esta matéria para que se iniciem estes processos de notificações de reuniões com os proprietários e a identificação dos edifícios que constituem maior perigo, dado esta ser uma preocupação acrescida para o Município de Leiria nos últimos dois anos.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 10 - Requalificação da Fundação Escola Profissional de Leiria em Fundação Privada

DLB N.º 984/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, Presidente da Comissão Permanente da Fundação Escola Profissional de Leiria, proposta de requerimento para a requalificação da FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA em fundação privada, como se apresenta:

A FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL de LEIRIA (abreviadamente designada por FUNDAÇÃO ou por FEPL) foi instituída por escritura pública celebrada em 7 de janeiro de 1998, no 2.º Cartório Notarial de Leiria, iniciada a folhas 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 96-F daquele Cartório, que aprovou os respetivos Estatutos, publicados no Diário da República, III série, nº 80, de 4 de abril de 1998.

Foram instituidores da FUNDAÇÃO, a Câmara Municipal de Leiria (rectius o MUNICÍPIO de LEIRIA) e a atual ACILIS, então denominada Associação Comercial e Industrial de Leiria, que procederam a uma dotação inicial de, respetivamente, PTE 10.000.000\$00 (€ 49.879,79) e PTE 1.000.000\$00 (€4.987,98), montantes que compuseram, o denominado "Fundo Inicial" 2 - cf. artigo 8.º dos Estatutos, documento n.º 1.

Por vontade expressa dos seus instituidores, a FEPL "nasceu", pois, como fundação de direito privado, tendo por fim a realização das atividades de formação profissional inicial, contínua, atividades de inserção na vida ativa e a promoção do desenvolvimento cultural, social e económico do concelho de Leiria e da região (artigo 3.º-1 dos Estatutos - documento n.º 1). De resto, o número 2 do artigo 3.º dos Estatutos, refere, como fim específico da Fundação, assegurar "as condições institucionais necessárias ao desenvolvimento da Escola Profissional de Leiria".

Considerando a informação técnica – jurídica que se anexa (anexo 984/24 I);

A ACILIS e a Fundação Escola Profissional de Leiria nos termos do artigo 4.º- 4 da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na redação introduzida pelo artigo 2.º da Lei 67/2021, de 25 de agosto, vêm requerer a requalificação da FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL de LEIRIA, em fundação privada.

Considerando ainda a minuta de requerimento a enviar a Sua Excelência o Sr. Primeiro-Ministro (anexo 984/24 II) **propõe-se:**

- 1) Que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal a apresentação, pelo Município de Leiria, de requerimento dirigido ao Senhor Primeiro-Ministro, coassinado pela ACILIS - ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS e TURISMO da REGIÃO de LEIRIA e pela própria FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL de LEIRIA, estribado no disposto no nº 4 do artigo 4º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na redação introduzida pelo artigo 2º da Lei 67/2021, de 25 de agosto, através do qual se peticiona a requalificação da FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL de LEIRIA em fundação privada.
- 2) Que, havendo deliberação favorável da Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara execute a deliberação, assinando esse requerimento, no uso da competência que decorre do artigo 35.º-1 c) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ordene a sua remessa ao destinatário.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as alíneas c), d) e i) do n.º 2, do artigo 23.º conjugadas com as alíneas a) do n.º 2 do artigo 25.º e b) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- i) Concordar com a informação técnica e (proposta de) requerimento a enviar a Sua Excelência o Sr. Primeiro-Ministro solicitando a requalificação da **FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL de LEIRIA em fundação privada;**

- ii) Submeter a informação à Assembleia Municipal para:
- a) Em caso de concordância, ser apresentado, pelo Município de Leiria, requerimento dirigido ao Senhor Primeiro-Ministro, coassinado pela ACILIS - ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS e TURISMO da REGIÃO de LEIRIA e pela própria FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL de LEIRIA, estribado no disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na redação introduzida pelo artigo 2.º da Lei 67/2021, de 25 de agosto, através do qual se peticiona a requalificação da FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL de LEIRIA em fundação privada;
 - b) Que, em execução da deliberação referida na alínea anterior, o Presidente da Câmara assine esse requerimento, no uso da competência que decorre do artigo 35.º-1 c) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ordene a sua remessa ao destinatário.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 11 - Protocolo de colaboração a celebrar entre o município e as escolas dos 2.º, 3.º ciclos e secundárias, com a Associação ProVeg (Prato Sustentável)

DLB N.º 979/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Associação ProVeg, Câmara Municipal de Leiria, Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas e que constitui o anexo 979/24 à presente deliberação e desta passa a fazer parte integrante.

Considerando que:

São competências dos Municípios a organização e gestão da ação social, nomeadamente a alimentação escolar, do pré-escolar, do 1º ciclo do ensino básico, bem como das EB 2/3 e secundárias. As mencionadas competências estão consolidadas em documentos normativos legais que regulam a atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar e a definição de procedimentos, designadamente:

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o Estatutos das Entidades Intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o associativismo autárquico. Este documento define que é competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação e atribuição de auxílio económico a estudantes.
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 6/2020, de 2 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no Capítulo IV as diferentes modalidades de ação social escolar, bem como o enquadramento legal da sua aplicação, à exceção dos artigos 8º, 37º e 38º revogados pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social
- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, (atualizado pelo Despacho 5296/2017, de 16 de junho) que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). É complementada a regulamentação respeitante à alimentação escolar, através de medidas de combate ao desperdício e é incentivada a qualidade dos produtos utilizados e dos serviços prestados nos refeitórios escolares.
- Despacho n.º 11418/2017, 29 de dezembro, que aprova a Estratégia Integrada para Promoção da Alimentação

Saudável (EIPAS)

- Portaria n.º 37/2024. de 1 de fevereiro, que estabelece as regras nacionais de ajuda à distribuição de fruta e produtos hortícolas.

- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro que estabelece as bases do Sistema Educativo.

- Lei n.º 11/2017, de 17 de abril, que estabelece a obrigatoriedade de existência de opção vegetariana nas ementas das cantinas e refeitórios públicos.

Promover uma alimentação saudável é um objetivo claro das atuais orientações estabelecidas a nível nacional e internacional, estando também definidas no Plano Nacional de Saúde e Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil. Destarte, o Programa alvo do presente protocolo apresenta como objetivos claros a redução da pegada ambiental, bem como pretende estimular a economia local, quando possível, com a aquisição de produtos frescos de origem local, tendo em conta a sazonalidade.

Que as dez instituições que estabelecem o presente acordo convergem em pontos de vista relativamente à necessidade da redução da pegada ambiental da população em Portugal, em particular, a sua individual pegada alimentar e de educar as populações jovens para hábitos alimentares mais sustentáveis, privilegiando os alimentos de base vegetal, idealmente de produção local e sazonal, assim como compartilham o interesse no desenvolvimento de atividades de formação e de ação educativa, em particular, no que diz respeito à melhoria da qualidade das refeições, às melhores práticas de sustentabilidade alimentar, à promoção da saúde pública e prevenção primária junto da população mais jovem, no ambiente escolar.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as alíneas d) do n.º 2, do artigo 23.º conjugadas com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomou conhecimento da proposta apresentada e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a respetiva minuta de protocolo;
- b) Autorizar o Sr. Presidente, Gonçalo Lopes, a assinar o presente protocolo de colaboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 12 - PROLEIRIA - Apoio não financeiro à Serena Harmonia- Associação Musical para o Concerto de Aniversário do Coro Ninfas do Lis e duas visitas ao Castelo de Leiria com os Coros convidados para a celebração.

DLB N.º 985/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça a candidatura ao PRO-Leiria 2024 da Serena Harmonia, componente de apoio não financeiro – relativa ao NIPG. 56526/23, para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da associação em 2024.

Inserir-se nas supraditas ações a realização de concerto comemorativo do Aniversário do Coro Ninfas do Lis na Igreja de S. Pedro, com ocupação no dia 05 de outubro, e duas visitas ao Castelo de Leiria com os coros convidados para a celebração.

Esta atividade, intenta divulgar a música coral de autores nacionais e internacionais, e à proliferação do espaço cultural, levando à comunidade o trabalho desenvolvido na região.

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento; o trabalho criativo com enfoque na música, de matriz associativa, dinamizado pela coletividade em apreço que urge alavancar as sinergias artísticas locais a importância das práticas musicais em dignificar, difundir e alavancar a identidade cultural do concelho, na vertente da música coral; que o projeto de elevado interesse municipal exalta a cultura e a música como fatores de agregação e coesão social; que a candidatura já analisada quanto aos critérios previstos no regulamento ProLeiria e foi alvo de apoio financeiro.

Não tendo sido tramitada a componente do apoio não financeiro, propõe-se agora que a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, atribua o apoio não financeiro solicitado, designadamente a cedência a título gracioso de Igreja de S. Pedro, bem como as entradas

para a visita ao Castelo de Leiria no dia 05 de outubro, por parte dos Coros convidados.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Serena Harmonia – Associação Musical, com o NIF 508555671.

Tratando-se de uma cedência a título gracioso, o encargo total para a realização da atividade em causa estima-se em €297,95 (duzentos e noventa e sete euros e noventa e cinco cêntimos), refletindo-se da seguinte forma:

- i) Disponibilização de recursos humanos municipais afetos ao acompanhamento do concerto e das visitas, com um custo estimado em €78,80 (setenta e oito euros e oitenta cêntimos);
- ii) Ingressos de entrada para as visitas ao Castelo de Leiria, com encargo de €60,00 (sessenta euros);
- iii) Serviço de limpeza, com encargo de €20,00 (vinte euros);
- iv) Encargo com consumo elétrico, estimado em €10,00 (dez euros);

Fica ainda o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, correspondente à ocupação da Igreja de S. Pedro, no valor de €24,15 (vinte e quatro euros e quinze cêntimos).

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar junto das respetivas entidades licenciadoras, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
22.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria- Edição do 5.º álbum Coro Ninfas do Lis	3.600,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Concerto de aniversário	1.120,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Concerto com o quinteto de metais de Leiria	1.300,00
21.03.2023	Apoio financeiro – no âmbito do PRO Leiria - Edição do 6.º álbum Coro Ninfas do Lis	3.600,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Apoio regular	1.670,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Concerto 20.º Aniversário	1.300,00
13.06.2023	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - Cedência do CDIL - Centro de Diálogo Intercultural de Leiria	115,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aplicáveis à Serena Harmonia – Associação Musical, tendo merecido o registo de inscrição n.º 112/2012.

A atividade tem o Centro de Custo 88.24 A 27.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e demais matriz legal inscrita na alínea e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar o apoio não financeiro à Serena Harmonia - Associação Musical, traduzido na cedência gratuita da Igreja de São Pedro e de visitas ao Castelo de Leiria com os Coros convidados no âmbito da realização do concerto de aniversário do Coro Ninfas do Lis.

A presente proposta foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 13 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro ao Grupo Recreativo Amigos da Juventude, para a realização de Festival Abafarra

DLB N.º 942/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Grupo Recreativo Amigos da Juventude considerado no NIPG 56494/23, solicitando a cedência gratuita de equipamento municipal para apoio à realização do Festival Abafarra - Festival da Música Portuguesa e do Abafado, nos dias 11 e 12 de outubro de 2024, na Touria, Pousos.

Para operacionalização da iniciativa, a entidade apresentou candidatura em sede do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, vertido em Anexo II.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação de base cultural, com o intuito de dinamizar a atividade cultural da região de Leiria, promovendo, deste modo, a música tradicional portuguesa, das Fanfarras de animação de rua e do Abafado, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro, concretizado na cedência gratuita de 8 praticáveis para construção de um palco secundário para o festival, enquadrando-se no disposto da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 ambos do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, sem custos diretos ou indiretos a assinalar.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao Grupo Recreativo Amigos da Juventude, com o NIPC 500825254.

Cumprindo o estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
18.04.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria – Festival Abafarra	6.250,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Grupo Recreativo Amigos da Juventude, com o registo de inscrição RAAML n.º 11/2015.

A atividade tem o Centro de Custo O88.24A19.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar e autorizar a cedência gratuita de 8 praticáveis ao Grupo Recreativo Amigos da Juventude, para construção de um palco secundário para o festival, de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco à entidade TASE - Teatro de Animação de Santa Eufémia

DLB N.º 957/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia, através do registo NIPG. 45803/24, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco, para a estreia/apresentação de curta-metragem, intitulada “Depois, A Liberdade”, com entrevistas a várias personalidades sobre a Liberdade e o 25 de Abril de 1974, no dia 26 de outubro de 2024.

O TASE – Teatro de Animação de Santa Eufémia, associação cultural leiriense sem fins lucrativos, projeta a sua esfera de ação no ensino e produção artística da arte performativa teatral. Eleva as artes performativas através da produção de projetos multidisciplinares que privilegiam uma abordagem contemporânea e experimental com uma forte componente autoral, particularmente nos domínios do teatro e performance, tendo como mote a criação artística e a circulação de espetáculos. Enquanto estrutura profissional de teatro concelhio, tem por sua vez procurado estreitar o acesso da comunidade a espetáculos e eventos culturais de elevada qualidade, como é o caso da produção em anúncio.

Assim, a par da atribuição de apoio financeiro para a curta-metragem no valor de €3.000,00, aprovado na deliberação n.º 212/24, de 19 de março, e considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento; a qualidade artística e cultural do projeto enunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculo em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística, propõe-se que o Município de Leiria ceda a título gracioso o Teatro Miguel Franco enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de

Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco.

Intrínseco à divulgação da iniciativa, considera-se ainda o apoio municipal através da divulgação da atividade acima mencionada nos suportes promocionais municipais, designadamente através das redes sociais municipais; Leiriagenda e cedência dos muppis da Cultura.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao TASE - Teatro de Animação de Santa Eufémia, com o NIF 507132041.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização das atividades em causa estimado em €720,00 fixa a valorização espacial do Teatro Miguel Franco, assume-se como referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, ficando, no entanto, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €165,60, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer outros encargos ou pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, bem como encargos adstritos a direitos autorais e conexos, registos e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo do TASE - Teatro de Animação de Santa Eufémia.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
08.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Oficina de Teatro "Agitar Sentidos"	1.500,00
22.03.2022	Festival de Teatro Juvenil Miguel Franco – XXVII Edição	600,00
31.05.2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Aquisição equipamento musical artes performativas	6.884,44
07.03.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Oficina de Teatro "Agitar Sentidos"	1.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - 25 Anos do "Menino do Lapedo"	5.250,00
21.03.2023	Festival de Teatro Juvenil Miguel Franco – XXVIII Edição	600,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO Leiria, aplicáveis ao TASE - Teatro de Animação de Santa Eufémia, com o registo de inscrição n.º 2012/170.

A atividade tem o Centro de Custo O472.24A21.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor do TASE - Teatro de Animação de Santa Eufémia, para a estreia/apresentação de curta-metragem, intitulada "Depois, A Liberdade", na data e termos acima mencionados e autorizar os encargos no valor total de €885,60 (oitocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Regulamento PRO Leiria. Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2025

DLB N.º 965/24:

Considerando o Regulamento de PRO Leiria aprovado na reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária de Assembleia Municipal, de 06 e 13 de dezembro de 2013, em vigor e elaborado nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o atual quadro de dificuldades financeiras transversal a todos os setores da vida nacional, mas muito evidente nas autarquias locais, que obriga a que haja uma forte racionalização em todas as áreas tradicionalmente objeto do programa de apoio financeiro PRO Leiria.

Atendendo à necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, definiram-se os seguintes **objetivos estratégicos** para o associativismo na área Cultural e Recreativa:

1. Promover a **cooperação e partilha** de responsabilidade **entre as entidades associativas**, para a realização de projetos comuns eficazes nos seus objetivos.
2. Apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos que valorizem e promovam as relações sociais e a **identidade local**, transversal a todos os géneros de públicos e enquadramentos socioeconómicos.
3. Promover a educação para a cultura e para a arte assente na atividade associativa, enquanto fator dinamizador e instigador de manifestações coletivas que, através de **serviço** maioritariamente **voluntário**, contribuem para as dinâmicas socioculturais e económicas do Município.
4. Acentuar a partilha de responsabilidade **entre o Município e as Entidades Associativas**, no sentido de garantir a melhor ocupação e o usufruto dos espaços municipais, com projetos sustentáveis, que se enquadrem nas necessidades da comunidade local e, cumulativamente, dignifiquem de forma inequívoca a imagem do concelho de Leiria.
5. Garantir o apoio financeiro às entidades associativas, relevando o atual enquadramento dos recursos financeiros, estabelecendo um orçamento global para o efeito, a gerir em função dos critérios do Regulamento.

Propõe-se que na avaliação das candidaturas de âmbito Cultural e Recreativo, de acordo com as alíneas b) e d) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do PRO Leiria.

Serão ainda considerados os seguintes indicadores:

- a) Enquadramento do(s) projeto (s) apresentado nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico da Cultura do Concelho de Leiria;
- b) Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de territorialização, criatividade, sustentabilidade e parcerias, assente no eixo de planeamento estratégico de Afirmção e Colaboração Cultural (OET1 – Plano Estratégico Municipal da Cultura).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento dos indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa, de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria e **deliberou por unanimidade** dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades culturais do Concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão de Ação Cultural e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Cedência da Black Box à Associação Artística Arts Prince, no âmbito do projeto cultural "Festival Internacional de Dança Oriental e Fusão Dancing Word", 19 a 23 de dezembro 2024

DLB N.º 975/24:

Analisada a candidatura à plataforma de criação artística pela Associação Artística Arts Prince, considerada no NIPG 31343/24, de 19 de junho, presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido de cedência da Black Box - Plataforma de Criação Artística, nos dias 19 a 23 de dezembro, para a realização do "Festival Internacional de Dança Oriental e Fusão Dancing Word".

Considerando que:

- i) A "BlackBox – Plataforma de Criação Artística" é espaço cultural direcionado ao acolhimento e produção de espetáculos de artes performativas, que privilegia propostas com um cariz mais intimista e/ou experimental, através de eventos como teatro, teatro performativo, dança, música, novo circo, concertos, música eletrónica e vídeo, projetos transdisciplinares, entre outros. Para além da sua função principal enquanto espaço de trabalho para criadores e estudantes das Artes Performativas - quer locais, quer do território nacional e/ou internacional -, funciona também como um espaço de programação para um público mais reduzido, complementando a restante oferta programática da Cidade de Leiria.

- ii) A Associação Artística Arts Prince tem como um dos seus principais objetivos a divulgação da dança a vários públicos, participando ativamente em ações culturais, tais como espetáculos em parceria com várias entidades, espetáculos de solidariedade, audições e vários tipos de convívios;
- iii) A descentralização das ações culturais e a promoção da formação em áreas artísticas contribuem para uma maior coesão territorial, democratizando o acesso à cultura e incentivando a criação artística local;
- iv) O enquadramento cultural nos objetivos estratégicos no Plano Estratégico Municipal, nomeadamente no que concerne à valorização, formação e capacitação do património cultural e artístico, com foco na dança;

Considerando ainda as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qualidade artística do espetáculo anunciado, integrado numa ótica cultural diversificada adstrita ao espaço em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística e de desenvolvimento cultural local, regional, nacional e internacional, **propõe-se** que o Município ceda a sala de espetáculos da Black Box no dias referidos, enquadrando-se a mesma no disposto no n.º 2 do artigo 2.º conjugado com o estabelecido nos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 9.º, do Regulamento de utilização da Black Box do Município de Leiria, Edital n.º 370/2024, de 19 de março de 2024.

Esta cedência deve ser atribuída à Associação Artística Arts Prince, com o NIPC 517800675, para a concretização do projeto acima mencionado, ficando todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos, respetivas licenças e registos a que houver lugar, a cargo da entidade referida.

O processo inerente a este apoio municipal é instruído conforme os pressupostos municipais enunciados no Regulamento de Utilização da Black Box do Município de Leiria, de 19 de março de 2024, aplicáveis à Associação Artística Arts Prince através do registo de inscrição NIPG 31343/24.

A atividade tem o Centro de Custo 782.24 A 8.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a cedência da Black Box, de 19 a 23 de dezembro, a favor Associação Artística Arts Prince, para a realização do evento acima elencado. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 17 - Pro Leiria - Atribuição de Auxílios à Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão para incremento de atividade – Receção ao Caloiro 2024

DLB N.º 966/24:

Analisada a candidatura da Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 45844/24 solicitando a atribuição de auxílio financeiro e não financeiro para a realização da Receção ao Caloiro de Leiria, Desfile e Batismo do Caloiro.

- i) A Receção ao Caloiro de Leiria, o Desfile e Batismo do Caloiro são eventos anuais que pretendem celebrar o início do novo ano letivo, com o objetivo da integração dos novos estudantes no superior;
- ii) Esta festa estudantil tem-se afirmado como polo de aproximação dos estudantes das várias escolas de Ensino Superior de Leiria à sociedade civil, com a realização de atividades de animação musical, nomeadamente a realização de concertos musicais e o Desfile do Caloiro, pelas ruas da cidade;
- iii) À semelhança dos anos transatos, o Município tem colaborado com apoio logístico para a dinamização das diversas ações a ter lugar nesta semana;
- iv) A realização deste evento que se reveste de interesse municipal, quer número de participantes e visitantes, quer pela dinamização da economia, designadamente, do comércio local;

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para

a área da Juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 09 de janeiro de 2024.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura (RAAML 01/16).

Face ao exposto, é proposto a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, para a realização Semana Académica, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

1. **Recinto da receção ao caloiro** (de 14/10 a 19/10 – Bairroivo (junto à Lizauto)
 - 1.1. Colaboração do Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO):
 - a) Cedência e empréstimo de quadro elétrico, com cabo de 170m de torcida para ligação à rede elétrica/baixada, tendo o equipamento de ser levantado e entregue nas Oficinas do Município de Leiria, sitas na Guimarota, pela Associação que ficará responsável pelos trabalhos de transporte, carregar e descarregar o equipamento, assim como quaisquer danos que possam ocorrer nos mesmos, nesse período;
 - b) Cedência de 70 baias de segurança;
3. **Desfile e batismo do Caloiro** (dia 16/10, das 14h30m às 18h00), início do percurso na ESTG – Campus 2 (Morro do Lena), e término no Jardim de Santo Agostinho, passando pelo Largo da República e Rotunda do Sinaleiro
 - 3.1. Colaboração da Divisão de Licenciamentos Diversos (DILD)
 - a) Licenciar a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão no que respeita à ocupação do espaço público onde decorrem as atividades do Desfile do Caloiro de Leiria e Batismo do Caloiro - início do percurso na ESTG/Campus 2 (Morro do Lena), e término no Jardim de Santo Agostinho, passando pelo Largo da República e Rotunda do Sinaleiro, através de auxílio não financeiro, com o custo estimado €4. 311,75, tendo por base a taxa aplicável de €15,21/dia + €1,01/m2/dia e que, estando em causa uma área de 4.253,74m2, a que corresponde o valor de €4. 311,75 (€15,21 + €4.296,54),
 - 3.2. Colaboração do Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO)
 - a) Limpeza prévia, com abastecimento de água, do tanque do lago do Jardim de Santo Agostinho;
 - b) Cedência de um ponto de eletricidade junto do Jardim de Santo Agostinho.

A Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão compromete-se a proceder à requisição das licenças necessárias para o evento, providenciar, junto da PSP de pareceres e prestação de serviços; contratualização de seguros para as atividades do evento, designadamente com cobertura de acidentes pessoais e prejuízos de terceiros.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 09 de janeiro de 2024, obtendo a pontuação de 90 pontos.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um apoio financeiro de €2.800,00 (dois mil e oitocentos euros) para a operacionalização dos eventos, designadamente no que respeita ao policiamento e segurança
- c) A atribuição de auxílio não financeiro materializado no apoio logístico e material dado pelo Município de Leiria, supra elencado, cujo valor estimado é de €4.311,75.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Entidade	2022	2023
Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão	1.927,28€	5.404,30€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão NIPC 502625481	NIPG 45844/24	2.800.00€	2021A137	3665/24	2951/24	121.23 A 14

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- Atribuir um apoio financeiro de €2.800.00 (dois mil e oitocentos euros) para a operacionalização dos eventos, designadamente no que respeita ao policiamento e segurança.
- A atribuição de auxílio não financeiro materializado no apoio logístico e material dado pelo Município de Leiria, supra elencado, cujo valor estimado é de €4.311,75.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Cedência de Auditório do Centro Associativo Municipal à Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, E.P.E. – Equipa Comunitária de Saúde Mental da Infância e Adolescência

DLB N.º 980/24:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o pedido do Serviço de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, com vista à dinamização do Grupo de Terapêutico pela Equipa Comunitária de Saúde Mental da Infância e Adolescência, registado com o NIPG 47608/24.

O Serviço de Psiquiatria da Infância e da Adolescência tem como objetivo a prestação de cuidados e intervenções diferenciadas na área da saúde mental à população de idade pediátrica, até aos 18 anos. Este serviço inclui a consulta externa, o apoio ao internamento pediátrico, a colaboração com os tribunais e Núcleo Hospitalar de Crianças e Jovens em risco e integra a Equipa Comunitária de Saúde Mental da Infância e Adolescência (ECSMIA).

Criada em outubro de 2023, no âmbito do plano nacional para a saúde mental, a ECSMIA tem por missão aproximar os serviços de saúde mental da população e assegurar respostas focadas no âmbito da promoção da saúde e prevenção da doença mental. Realiza atendimentos e consultadoria na comunidade, aproximando a resposta de cuidados especializados às crianças e aos jovens.

A ECSMIA pretende dinamizar, semanalmente e fora do contexto hospitalar, um Grupo Terapêutico com jovens acompanhados no Serviço de Psiquiatria da Infância e Adolescência, pelo que solicitou à Câmara Municipal a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal.

No âmbito das atribuições do Município, designadamente na saúde e promoção do desenvolvimento a alínea g) e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal se constitua como parceiro do ULS da Região de Leiria, na dinamização do Grupo Terapêutico para Jovens, através da cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal.

Considerando que existe disponibilidade do auditório do Centro Associativo Municipal nas datas e horários solicitados pelo Serviço de Psiquiatria da Infância e da Adolescência da ULS da Região de Leiria, **propõe-se** que seja autorizada a cedência gratuita do espaço, de outubro de 2024 a julho de 2025, num total de 80 horas.

A cedência gratuita do auditório do CAM nos termos indicados tem um custo estimado de €1722.20 incluindo IVA à taxa legal em vigor e centro de custos 252.24 a 25. Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a o Unidade de Saúde Local da Região de Leiria, não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, qualquer auxílio.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas d), g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do auditório do Centro Associativo Municipal como proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 19 - Parceria com a Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Centro para a organização da 13.ª Edição da Caminhada "Pequenos Passos, Grandes Gestos"

DLB N.º 988/24:

Presente a carta da entidade Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Centro (NIPG 46135/2024, de 77 de junho), na qual solicita à Câmara Municipal, parceria para a organização da 14.ª Edição da Caminhada "Pequenos Passos, Grandes Gestos", a decorrer no dia 12 de outubro de 2024, em Leiria.

Considerando que:

- i. A atividade em causa, denominada de Caminhada "Pequenos Passos, Grandes Gestos", pretende ser uma manifestação desportiva sem caráter competitivo e sem qualquer classificação entre os participantes, contribuindo para assinalar o mês de outubro, como o mês internacional da prevenção do cancro da mama, promovida através do "Movimento Vencer e Viver", no dia 12 de outubro, também Dia da Saúde da Mama;
- ii. Esta iniciativa contribuirá para a tomada de consciência da população para os benefícios da prevenção e deteção precoce do cancro da mama, que continua a representar uma das principais causas de morte na mulher em Portugal;
- iii. O caráter filantrópico que o evento assume e que se pretende abrangente a toda a população Leiriense, chamando a atenção para o grave problema da incidência desta tipologia de cancro, decorre em simultâneo em sete cidades da Região Centro - Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Covilhã, Guarda, Leiria e Viseu.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, propôs o Sr. Vereador Carlos Palheira, assegurar a colaboração infra, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.24A151 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, designadamente por parte das seguintes UO:

DILD e DITSR

- a) Reserva do Jardim Luís de Camões, no dia 12 de outubro de 2023, das 14H00 às 17H00, para concentração, partida e chegada da caminhada, bem como as inerentes atividades de animação e divulgação;
- b) Diligenciar a instrução do licenciamento da caminhada, de acordo com os trâmites habituais, designadamente a obtenção das autorizações necessárias, nomeadamente junto da PSP de forma a assegurar segurança rodoviária dos utentes da via e participantes no evento;
- c) Autorizar a realização de operações de cargas e descargas, em zona adjacente ao Jardim Luís de Camões, com as viaturas afetas à organização, devidamente identificadas, no dia 12 de outubro de 2023;

DICRP

(23)

- a) Colaborar na promoção e divulgação da iniciativa através dos meios institucionais do Município de Leiria para o efeito, assim com a disponibilização de uma face do cubo/ suporte publicitário sito no Largo 5 de Outubro de 1910, no período 07 a 14 de outubro de 2024;
- b) Assegurar a produção da lona, no âmbito do procedimento de fornecimento contínuo, para colocar no cubo sito no Largo 5 de Outubro de 1910, no período de 07 a 14 de outubro de 2024;

DIADS - Assegurar o reforço da limpeza no Jardim Luís de Camões, no dia 12 de outubro de 2024, após a conclusão da caminhada, a partir das 17h00, em articulação com a empresa responsável;

DIAC

- a) Disponibilizar o stand de madeira do Jardim Luís de Camões, para apoio ao secretariado, no período de 07 a 14 de outubro de 2024;
- b) Cedência e transporte de duas mesas escolares e seis cadeiras, para colocação no stand de madeira do Jardim Luís de Camões, no período de 07 a 14 de outubro de 2024;
- c) Cedência e montagem de palco/estrado (9 módulos com 6mx3m), no período de 11 a 14 de outubro de 2024;

DECGO

- a) Garantir o reforço de consumíveis para os sanitários públicos do Jardim Luís de Camões, no dia 12 de outubro de 2024, bem como assegurar a abertura dos mesmos, das 14h00 às 17h00;
- d) Assegurar a cedência e montagem de corrente/quadro elétrico, no Jardim Luís de Camões, para ligação de aparelhagem sonora e meios informáticos, no período de 11 a 14 de outubro de 2024;

DID - Empréstimo de sistema de som/ coluna portátil e microfone, afetos ao Estádio Municipal de Leiria, no período de 11 a 14 de outubro de 2024.

A Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Centro compromete-se a instruir o processo de licenciamento da caminhada, e a contratação de seguros obrigatórios, assim como respeitar as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização 14.ª Edição da Caminhada "Pequenos Passos, Grandes Gestos", nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração nos termos propostos para a realização do evento em epígrafe em parceria com a Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Centro. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 20 - T – 25/2023 Reabilitação de 09 Habitações Sociais no Concelho de Leiria (Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos)

DLB N.º 974/24:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1, de 17 de setembro de 2024, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €1.751,35 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €11.367,40 + IVA
- b) Aprovação de trabalhos a menos de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €48.444,33 + IVA;
- c) Aprovação da minuta de adenda ao contrato;
- d) Aprovação o prazo de execução dos presentes trabalhos de 45 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2952/24

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €1.751,35 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €11.367,40 + IVA.
- b) Aprovar os trabalhos a menos de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €48.444,33 + IVA;
- c) Aprovar a minuta de adenda ao contrato
- d) Aprovar o prazo de execução dos presentes trabalhos de 45 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - T - 63/2023 Requalificação da Rede de Drenagem Pluvial na Rua da Restauração e Rua Dr. António Costa Santos – Leiria - Trabalhos Complementares DLB N.º 983/24:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1, de 26 de setembro de 2024, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €4.062,96 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €73.444,80 + IVA.
- b) Aprovação de trabalhos a menos de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €24.954,60 + IVA;
- c) Aprovação da minuta de adenda ao contrato;
- d) Aprovação o prazo de execução dos presentes trabalhos de 35 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2950/24.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços proposta no valor de €4.062,96 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €73.444,80 + IVA.
- b) Aprovar os trabalhos a menos de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €24.954,60 + IVA;
- c) Aprovar a minuta de adenda ao contrato;
- d) Aprovar o prazo de execução dos presentes trabalhos de 35 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 22 - Anulação da fatura n.º 0500124/645 – Processo 159/24 - NIPG 47854/24 - BRISANORTE - PASTELARIAS, LDA

DLB N.º 989/24:

No âmbito do processo n.º 159/24, relativo à Ocupação de Espaço Público com esplanada fechada, junto ao estabelecimento sito no estabelecimento sito na AVENIDA ADELINO AMARO DA COSTA - C.C.GALERIAS JARDINS DO LIS, LOJA 6 e 7, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, foi emitida, a favor de BRISANORTE - PASTELARIAS, LDA, a fatura n.º 0500124/645, em 2024/09/13, no valor de € 3.639,12 (três mil, seiscentos e trinta e nove euros e doze cêntimos).

Dentro do prazo para pagamento voluntário da taxa, o operador económico solicitou o pagamento faseado, em 10 prestações mensais.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12;

Considerando que o despacho que deu origem ao deferimento ocorreu em 2024/09/13, a próxima prorrogação irá ocorrer em setembro de 2025, não podendo o presente plano exceder aquela data, propõe-se:

- a) A anulação n.º fatura n.º 0500124/645, emitida em 2024/09/13, no valor de € 3.639,12 (três mil, seiscentos e trinta e nove euros e doze cêntimos), a favor de BRISANORTE - PASTELARIAS, LDA, e,
- b) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 10 (dez) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 10 prestações para o total de €3.639,12:

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	363,91	363,91	08/11/2024
2	363,91	363,91	09/12/2024
3	363,91	363,91	08/01/2025
4	363,91	363,91	10/02/2025
5	363,91	363,91	10/03/2025
6	363,91	363,91	8/04/2025
7	363,91	363,91	08/05/2025
8	363,91	363,91	09/06/2025
9	363,91	363,91	08/07/2025
10	363,93	363,93	08/08/2025

- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- i) Anular a fatura n.º 0500124/645, emitida em 2024/09/13, no valor de € 3.639,12 (três mil, seiscentos e trinta e nove euros e doze cêntimos), a favor de BRISANORTE - PASTELARIAS, LDA, emitida no âmbito do processo de Ocupação de Espaço Público n.º 159/24, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno;
- ii) Autorizar o pagamento em 10 (dez) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado; e
- iii) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 23 - Concurso Público n.º 07/2016/DIAP — Concessão da Gestão e Exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrogão – Horizonte Itinerante Unipessoal, Lda; Resolução do Contrato.

DLB N.º 992/24:

Presente a informação subscrita pela Senhora Vereadora com funções em matéria do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, Dr.ª Catarina Louro, relativa ao assunto em epígrafe, que constitui o Anexo 922/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da audiência prévia levada a efeito pela concessionária do mencionado equipamento face ao projeto de decisão proferido pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de

23 de julho de 2024, na qual, em conformidade com os termos e fundamentos de facto e de direito nela constantes, que aqui se invocam para todos os efeitos, se propõe:

- 1) Indeferir os requerimentos de prova colegial, testemunhal e documental formulados a final na pronúncia apresentada pela concessionária, em 12/08/2024, em sede de audiência prévia sobre a deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 23/07/2024 (ou seja, sobre a manifestação de intenção de resolução sancionatória do contrato de concessão nº 05/2017, outorgado em 17/03/2017 entre a Horizonte Itinerante Unipessoal Lda e o Município de Leiria);
- 2) Indeferir a revogação da "proposta de resolução" ali peticionada pela concessionária;
- 3) Resolver o contrato de concessão nº 05/2017 (Concessão de gestão e exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão), outorgado em 17/03/2017, entre a Horizonte Itinerante Unipessoal Lda e o Município de Leiria, revestindo esta resolução o carácter de resolução sancionatória;
- 4) Reformar a deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 14/05/2024, no sentido de apenas se exigir à concessionária, Horizonte Itinerante Unipessoal Lda, a título de sanção pecuniária, a quantia de € 52.032,52, equivalente a 20% do preço contratual, uma vez que embora exista fundamento factual para aplicação de sanção pecuniária no valor de € 119.304,75, em virtude do incumprimento das obrigações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 da cláusula 19.ª e nas alíneas a), c) e d) do n.º 1 da cláusula 51.ª, ambas do caderno de encargos do contrato de concessão nº 05/2017, como consta da deliberação reformanda, atenta a resolução contratual deliberada na alínea anterior e o disposto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP, essa sanção deve ficar-se por um valor não superior a 20% do preço contratual;
- 5) Que esta deliberação de reforma seja tomada, sem audiência prévia da Horizonte Itinerante Unipessoal, Lda, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, por o ato reformado ser um ato favorável à concessionária.
- 6) Notificar a Horizonte Itinerante Unipessoal, Lda que, de acordo com o n.º 3 do artigo 423.º do CCP, atento o termo do contrato de concessão por força da resolução deliberada em 3), revertem, gratuita e automaticamente, para o Município de Leiria, todos os bens e direitos que integram o estabelecimento concessionado (Parque de Campismo da Praia do Pedrógão), livres de quaisquer ónus ou encargos e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, devendo a concessionária entregar esses bens ao Município de Leiria, e, outrossim, os abrangidos por cláusula de transferência, igualmente livres de quaisquer ónus ou encargos, facultando-se-lhe um prazo de 30 dias para o efeito, contados da notificação da resolução do contrato de concessão.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com as propostas anteriormente apresentados, **deliberou por unanimidade**, aprovar as mesmas, nos termos e fundamentos constantes na informação supra referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** afirmou que o Município de Leiria saiu prejudicado de todo este processo, assim como todos os visitantes daquela zona pois um património consistente e belo estará agora quebrado. Questionou se após a receção deste património, o mesmo se encontraria livre de turistas, se existiria um plano para a gestão e qual o procedimento que se segue após determos o parque.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** explicou que, na deliberação e na informação anexa, é possível consultar todos os fundamentos que indeferiram as questões apresentadas pela concessionária na sua defesa. Afirmou que só após a assunção pela Câmara da gestão do parque é que será possível entender o número de contratos e o nível de compromissos que a entidade concessionária possui com os utentes que atualmente usufruem do parque e só nessa altura conseguirá responder de forma esclarecida ao **Senhor Vereador Álvaro Madureira**. Só assim será possível definir estratégias, até porque assume que deverão existir diferentes casos e realidades que irão resultar em diferentes respostas por parte do Município.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** solicitou uma visita ao local, após a tomada de posse.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** mostrou-se disponível para acompanhar o **Senhor Vereador Álvaro Madureira** nessa visita.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 24 - Voto de pesar

DLB N.º 976/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Andreia Filipa David Pereira, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Voto de pesar

DLB N.º 977/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria João Pinto Flor, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470901 UNIDADE DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL

Ponto 26 - Objetivos estratégicos Pro Leiria 2025 - Ambiente

DLB N.º 969/24:

Considerando:

- i) O Regulamento Pro Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013 em vigor e elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- ii) A necessidade de definição de políticas/ critérios de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos;

É proposto apresentar, para o ano de 2025, os indicadores relativos aos objetivos estratégicos para a área do Ambiente, de forma a garantir uma maior transparência no processo de avaliação.

1. Criar e implementar medidas que promovam a sustentabilidade ambiental do Concelho;
2. Fomentar medidas com vista à melhoria das condições do património ambiental;
3. Criar campanhas de sensibilização e dinamizar o voluntariado ambiental;
4. Promover projetos de divulgação do património natural do Concelho;
5. Promover junto de crianças e jovens uma maior consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas;
6. Promover projetos na área de educação ambiental destinados a idosos e a pessoas com deficiência intelectual;
7. Dinamizar atividades, pedagógicas de intervenção, com grupos para parceria com as várias entidades do concelho;
8. Promover uma tomada de consciência ambiental;
9. Apoiar Associações que desenvolvam projetos inovadores na área do ambiente, de interesse municipal, integrados em redes de parceria e que promovam a melhoria sustentável da qualidade de vida cidadãos.

Propõe-se que na avaliação das candidaturas no âmbito do ambiente, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1. do artigo 10.º do Pro Leiria.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

A apreciação de todos os pedidos de apoio será efetuada e valorada, com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

1. Qualidade, criatividade e interesse do projeto/atividade

O projeto/atividade demonstra muita qualidade, criatividade e interesse para o Município	5
O projeto/atividade demonstra relativa qualidade, criatividade e interesse para o Município	2,5
O projeto/atividade não demonstra qualidade, criatividade e interesse para o Município	0

2. Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores

Dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	5
Não dá continuidade a projeto ou atividade	0

O projeto / atividade é realizado há mais de 5 anos	2,5
O projeto / atividade tem entre 2 e 5 anos	1
O projeto / atividade tem menos de 2 anos	0

3. Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade

O projeto/atividade possui abordagens inovadoras e/ou de investigação	5
O projeto não possui abordagens inovadoras nem de investigação	0

4. Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar	5
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar	0

5. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio

O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento	5
O projeto/atividade integra uma fonte de financiamento	2,5
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento	0

6. Parcerias e intercâmbios com outras entidades

Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades não financiadoras	7,5
Não Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades não financiadoras	0

7. Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades

O projeto/atividade prevê a participação de mais de 250 pessoas	5
O projeto/atividade prevê a participação de mais de 100 pessoas	3
O projeto/atividade prevê a participação de menos de 50 pessoas	1,5

8. Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores

Demonstra capacidade, pelos respetivos currículos e informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;	2,5
Não demonstra capacidade, pelos respetivos currículos e informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;	0

9. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com as linhas programáticas do Município	5
---	---

O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município	0
10. Relevância do projeto ou atividade no contributo para o desenvolvimento sustentável	
O projeto/atividade contribui inequivocamente para o desenvolvimento sustentável	5
O projeto/atividade contribui relativamente para o desenvolvimento sustentável	2,5
O projeto/atividade não contribui para o desenvolvimento sustentável	0
11. Iniciativas destinadas a públicos juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse dos jovens pelo empreendedorismo	
Iniciativa destinada a público juvenil com cariz de voluntariado	10
Iniciativa não destinada ao público juvenil	0
12. Capacidade de intervenção no território do Município junto das populações com menor acesso	
Iniciativa que permite a integração de idosos ou pessoas com grau de deficiência intelectual ou física	5
Iniciativa unicamente destinada a idosos ou pessoas com grau de deficiência intelectual ou física	2,5
Iniciativa que não permite a integração de idosos ou pessoas com grau de deficiência intelectual ou física	0
13. Iniciativas destinadas a públicos infanto-juvenis, facilitadoras do desenvolvimento da consciência ecológica e do interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas	
O projeto/atividade destina-se a crianças e jovens promove a consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas	15
O projeto/atividade não se destina a crianças e jovens nem promove a consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas	0
14. Grau de tomada de consciência ambiental baseada na participação voluntária e ativa dos cidadãos	
Promove o voluntariado ambiental	7,5
Não promove o voluntariado ambiental	0
15. Contributo do projeto ou atividade para a melhoria das condições do património ambiental do Município	
O projeto/atividade contribui inequivocamente para a melhoria das condições do património ambiental do Município	10
O projeto/atividade contribui relativamente para a melhoria das condições do património ambiental do Município	5
O projeto/atividade não contribui para a melhoria das condições do património ambiental do Município	0

Mais se propõe que candidaturas que obtenham pontuação/avaliação inferior a 32,5 pontos não sejam objeto de apoio por parte do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento dos indicadores relativos aos objetivos estratégicos/linhas programáticas na Área do Ambiente, de acordo com o n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Pro Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, e **deliberou por unanimidade** dar a conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área do ambiente e publicar a mesma no portal do Município de Leiria na internet.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** expôs que acharia injusto quem entra pela primeira vez não ser tão valorado pois dever-se-ia motivar para a apresentação de novos projetos.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** explicou que o objetivo seria garantir a continuidade dos projetos, mas compreendeu o conceito e disse que iriam rever e acomodar esta proposta.

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e dezassete minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○